



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

13

outubro

72

DECRETO Nº 79 DE 13 DE OUTUBRO DE 1972

"Dispõe sobre o regulamento do Art.148 da Lei Municipal nº 60 de 24 de Novembro de 1.971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Grande da Serra".

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica fixado em 1/5 (hum quinto) sobre o Valor dos vencimentos o Pro-Labore dos Caixas, Tesoureiros, e, que no desempenho de suas atribuições, paguem ou recebam em moeda corrente.

Artigo 2º - Para os efeitos legais, o Pro-Labore constante do Art. 1º, não integrará os vencimentos do funcionário, devendo constar tal importância em separado em sua Folha de Vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo suas despesas por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 13 de outubro de 1.972 - 8º Ano de Instalação do Município.

Geraldino Loti Filho
Prefeito Municipal